



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.004572/2023-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de licenças de uso do software Alteryx Designer para análise de grandes volumes de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O parcelamento do objeto é inviável para a execução do objeto tendo vista que a indivisibilidade não compromete a competitividade do certame, uma vez o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

1.2. A Contratação de licença de uso do software Alteryx Designer será realizada sem a necessidade de decomposição do objeto de contratação em outras soluções que porventura sejam necessárias ou viáveis para o funcionamento e atendimento das necessidades da Infra S.A.

1.3. A Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que há interesse técnico na manutenção da unicidade da solução, o que justifica o agrupamento dos itens, com vistas a garantir a integração dos serviços e sendo esse um aspecto essencial da garantia dos benefícios planejados com a pretensão contratual – sendo, portanto, conveniente à ADMINISTRAÇÃO que assim sejam contratados.

1.4. A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a pretensa contratação não configura duplicidade de contratação.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, prorrogável para até 60 meses, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Enquadramento do Objeto

1.5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o § 1º do art. 20 do RILC.

1.5.3. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, e são enquadrados como de tecnologia da informação.

1.5.4. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.

1.5.5. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5.7. A estimativa de consumo da INFRA S.A. pelo período total de 24 (vinte e quatro) meses, é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	METRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	ID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	27502	UNIDADE	3335	5	R\$35.000,00	R\$175.000,00	R\$350.000,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ID nº 3335.

2.2. Este Termo de Referência é oriundo do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, no qual é o instrumento que, dentre outras informações, demonstra o serviço necessário para a contratação.

2.3. Serão adquiridas 5 (cinco) licenças com apenas um usuário para cada uma delas, podendo ser utilizadas simultaneamente.

2.4. O quantitativo justifica-se pela necessidade das áreas em desenvolver uma série de atividades para obtenção de indicadores e tratamento de dados dos Planos Estaduais, Planos Setoriais e do Plano Nacional de Logística (PNL).

2.5. Descrição da Solução de TIC

2.5.1. Alteryx Designer é uma plataforma de automação de dados e análise poderosa e flexível que pode ser usada para melhorar a tomada de decisões baseadas em dados. O software é fácil de usar e oferece uma ampla gama de recursos para atender às necessidades de uma variedade de usuários.

2.5.2. O Alteryx Designer é dividido em três pilares:

a) DATA BLENDING: Acessar, preparar, depurar, tratar, mesclar e enriquecer os dados em um único workflow do tipo “drag-and-drop”.

- Dados internos, de terceiros e baseados em nuvem.

b) GEOESPACIAL: As ferramentas avançadas de análise espacial possibilitam a realização de cálculos de tempo de percurso (drive-time), análises de zona comercial, correspondência espacial e muito mais.

- Geocodificação e padronização de endereços;
- Data Blending em aspectos espaciais;
- Criação e análise de zona comercial e de tempo de percurso;
- Mapeamento e visualização geográfica.

c) ANÁLISES AVANÇADAS: Incluir análises preditivas com facilidade e sem qualquer programação, como por exemplo:

- Investigação de dados, tais como análise de dispersão e de associação, correlação de Pearson e Spearman;
- Modelagem preditiva, tais como regressão linear e logística, árvores de decisão, modelo floresta, redes neurais etc;
- Agrupamento preditivo, tais como clusterização K centroide, análise de componentes principais e análise de cesta de compras (Market Basket);
- Séries Temporais, tais como Arima e ETS.

2.5.3. A solução abrange os principais recursos:

2.5.3.1. Conectar em diversos tipos de fontes de dados, preparar e mesclar todos as informações, não importando a complexidade ou volumetria;

2.5.3.2. Desenvolver modelos analíticos avançados em um ambiente livre de código, amigável e

intuitivo que otimize o aprendizado e domínio da solução;

2.5.3.3. Criar processo para que possa construir uma vez e reaproveitá-los sempre;

2.5.3.4. Inserir dados de forma nativa e direta nas plataformas de visualização como o Tableau, PowerBI e Qlik.

2.5.3.5. Arrastar e soltar transformações e modelos previamente construídos para criar indicadores de qualidade de dados, limpar e padronizar os dados, mesclar e juntar fluxos de informações de diversas fontes, preparar e transformar dados de todos os tipos e origens, como por exemplo xls, banco de dados, bigdata nuvem, aplicativos, JSON e XML.

2.5.3.6. Enriquecer os dados com dados demográficos, corporativos e espaciais diretamente da plataforma de forma nativa sem necessidade de codificação.

2.5.3.7. Usar o mesmo fluxo de trabalho e a mesma interface de usuário intuitiva para executar e criar modelos analíticos avançados como modelos preditivos, prescritivos, forecasting e espaciais.

2.5.3.8. Gerar os resultados para vários formatos – Banco de dados, Planilhas Relatórios, PDFs, PPTs.

2.5.3.9. Facilidade na identificação da qualidade de preenchimento e distribuição dos dados a partir da geração automática de Profile de dados;

2.5.3.10. Capacidade de executar transformações, total e/ou parcialmente, dentro da estrutura dos principais bancos de dados do mercado, para aproveitamento da capacidade computacional destas tecnologias e salvaguarda de investimento já feito, sem a obrigatoriedade de importação dos dados para camada de dados proprietária da solução;

2.5.3.11. Permitir análise com base em modelos estatísticos com componentes nativos, sem necessidade de conhecimento de programação;

2.5.3.12. Permitir a implementação integrada nativamente de modelos estatísticos baseados nas linguagens R, Python e Spark;

2.5.3.13. Possibilitar o consumo dos fluxos de transformação através de interface visual com parâmetros, de forma que as saídas possam ser customizadas de acordo com a necessidade de cada usuário.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	27502	UNIDADE	5	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 350.000,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 8717018), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 8823288), anexo deste Termo de Referência.

3.2. Objetivo da contratação

3.2.1. Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas utilizadas pela Administração Pública;

3.2.2. Eficácia com o atendimento das necessidades da INFRA S.A. para os serviços;

3.2.3. Melhorar a prestação dos serviços na INFRA S.A.

3.3. Necessidade a ser atendida

3.3.1. No desempenho de suas atividades empresariais, a Infra S.A. possui como objeto legalmente estabelecido de “prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário” (artigo 4º, II, do Estatuto Social) e sua competência legalmente definida para “subsidiar a formulação, o planejamento e a

implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes” (artigo 5º, XXII, do Estatuto Social), lhe permite atuar sobre a economia, como um instrumento do Estado brasileiro, exercendo a função planejadora no setor de infraestrutura de transportes, conforme disciplinam os artigos 173 e 174 da Constituição Federal.

3.3.2. A Infra S.A. é engrenagem fundamental para o desenvolvimento do Planejamento Integrado de Transportes (PIT). O PIT define verdadeiro “sistema integrado de planos”, dentre os quais podem-se citar o Plano Nacional de Logística (PNL), os Planos Setoriais e o Plano Geral de Parcerias. Como instrumento de atuação estatal, a Infra S.A. subsidia técnica e operacionalmente os Ministérios na concepção e elaboração de tais planos.

3.3.3. No desempenho de suas atividades empresariais, a Infra S.A. tem a capacidade técnica para realizar trabalhos de inteligência relacionados à infraestrutura brasileira, os quais irão subsidiar a tomada de decisão sobre os investimentos em infraestrutura de transportes e logística necessários para os próximos 15 anos.

3.3.4. Além disso, a Infra S.A. tem elaborado os Planos Estaduais de Logística de Transporte - PELTs, que são estudos voltados para Município ou Estados específico. Esses trabalhos geram remuneração para empresa, tornando-a cada vez mais sustentável financeiramente a longo prazo, uma vez que a expertise adquirida ao longo dos anos tenda a consolidar a instituição uma referência para estudos na área de logística. Considerando a existência de software comercial que atenda às especificidades e demandas requeridas pela INFRA S.A. , em detrimento do desenvolvimento de sistema próprio, devido a relação custo/benefício favorável à alternativa de aquisição.

3.3.5. Por isto justifica-se a contratação do software, pela INFRA S.A. para atender às necessidades da SUPET, possibilitando a elaboração dos projetos.

3.4. Alinhamento da Solução de TIC com Instrumentos de Planejamento

3.4.1. Estratégia de Governo Digital – EGD 2020-2023

Perspectiva	Objetivos Estratégicos - EGD	Alinhamento à EGD 2020-2023
Inteligente	Objetivo 7	Políticas Públicas baseadas em dados e evidências
Eficiente	Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm

(Objetivo 5 e 6 baseado no decreto do link acima, pois a EDG 2024-2027 ainda está em processo de aprovação, fonte: [EDG 2024-2027](#))

3.4.2. Plano Estratégico Institucional – PEI 2023-2027 e Plano de Negócios 2023

Perspectiva	Objetivo	Descrição	Produtos e Serviços associados
Foco de Atuação	Objetivo 2.1	Desenvolver, comercializar e gerir produtos/serviços visando a geração de receitas	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)
Foco de Atuação	Objetivo 2.2	Promover a inovação e a melhoria contínua em estudos, projetos e obras de fomento e integração modal	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)

Governança e Gestão	Objetivo 3.1	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações	1 - Desenvolver Estudos e Planejamento Logístico (Planos Estratégicos Nacionais de Logística e Transportes, Planos Estratégicos Estaduais de Logística e Transportes, Planos Táticos Setoriais de Logística e Transportes e Planos Mestres de infraestruturas ou complexos de transporte)
---------------------	--------------	--	---

Fonte: [PEI 2023-2027](#)

Fonte: [Plano de Negócios 2024](#)

3.4.3. Plano Direto de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025

N	Descrição Objetivo	Meta 2023-2025	Descrição Meta 2023	Iniciativas 2023-2025
01	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações.	Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023-2025	Elaborar e executar o PDTIC 2023 - 2025 (Ações prioritizadas)	Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do PDTIC e dos planos de trabalho anuais

Fonte: [PDTIC 2023-2025](#)

3.4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ID nº 3335. Fonte: [PCA 2024](#)

3.5. Relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto:

3.5.1. A contratação da Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da Infra S.A. Abaixo estão detalhadas as necessidades e as características do software:

3.5.1.1. Necessidade da solução de TIC:

- Desenvolvimento de uma série de atividades para obtenção de indicadores e tratamento de dados dos Planos Setoriais e do PNL;
- Ter capacidades de tratar, explorar, alterar, exportar grandes quantidades de dados permitindo a evidência de tendências, avaliação de cenários, transparência de resultados em tempo hábil e adequado para que as áreas fins possam realizar seus procedimentos;
- Continuidade operacional: continuidade nos projetos firmados entre a INFRA S.A. e outros setores públicos.

3.5.1.2. Volumes e características do software:

- Quantidade de licenças: 5 (cinco);
- Especificações técnicas: Alteryx Designer é uma plataforma de automação de dados e análise poderosa e flexível que pode ser usada para melhorar a tomada de decisões baseadas em dados. O software é fácil de usar e oferece uma ampla gama de recursos para atender às necessidades de uma variedade de usuários.
- Serviços incluídos: O Alteryx Designer é dividido em três pilares:
 - I - DATA BLENDING: Acessar, preparar, depurar, tratar, mesclar e enriquecer os dados em um único workflow do tipo “drag-and-drop”.
 - II - GEOESPACIAL: As ferramentas avançadas de análise espacial possibilitam a realização de cálculos de tempo de percurso (drive-time), análises de zona comercial, correspondência espacial e muito mais.
 - III - ANÁLISES AVANÇADAS: Incluir análises preditivas com facilidade e sem qualquer programação.

3.6. Resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação:

3.6.1. Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

- a) Alcançar capacidades de tratar, explorar, alterar, exportar grandes quantidades de dados permitindo a evidência de tendências, avaliação de cenários, transparência de resultados em tempo hábil e adequado para que as áreas fins possam realizar seus procedimentos.;
- b) Melhorar a eficácia nos diversos tratamentos e cálculos de preparação de dados de simulação de transporte, análise de resultados, estabelecimento de sistema de indicadores, cálculo de rotas e transformar esses dados exportando informações úteis para tomada de decisões;
- c) Aumentar eficácia e agilidade na tomada de decisões para auxiliar no Planejamento Integrado de Transportes (PIT);
- d) Agilizar o tratamento de dados para diminuir o tempo necessário para tomada de decisão;
- e) Obter dados acurados sobre simulação de transportes a fim de aprimorar o Plano Nacional de Logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Conforme já mencionado anteriormente, a INFRA S.A. é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento da infraestrutura de Logística e Transportes no País, e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e conseqüentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

4.1.2. Dessa forma, tendo em vista as atribuições da SUPET(Plano Setorial do Transporte, Plano Setorial Portuário, Plano Setorial Hidroviário) e o Plano Nacional de Logística – PNL, levantando assim a necessidade de adquirir um software que converta formatos diferentes de arquivos, juntar diferentes arquivos com centenas de milhares de linhas e centenas de colunas, ajustar os tipos de dados adequadamente, associar informações geográficas, realizar análises (estatísticas, espaciais, econométricas e de comportamento) e disponibilizar as informações resultantes em diversos formatos diferentes. Que vão além da simples extração, transformação e carga (do inglês ETL - *Extract, Transform and Load*) que abrange os principais recursos.

4.1.3. a Infra S.A. tem elaborado os Planos Estaduais de Logística de Transporte - PELTs, que são estudos voltados para Município ou Estados específico. Esses trabalhos geram remuneração para empresa, tornando-a cada vez mais sustentável financeiramente a longo prazo, uma vez que a expertise adquirida ao longo dos anos tenda a consolidar a instituição uma referência para estudos na área de logística.

4.1.4. Considerando a existência de software comercial que atenda às especificidades e demandas requeridas pela INFRA S.A., em detrimento do desenvolvimento de sistema próprio, devido a relação custo/benefício favorável à alternativa de aquisição.

4.1.5. Por isto justifica-se a contratação do software, pela INFRA S.A. para atender às necessidades da SUPET, possibilitando a elaboração dos projetos Planos Setoriais (Plano Setorial do Transporte, Plano Setorial Portuário, Plano Setorial Hidroviário) e o Plano Nacional de Logística – PNL .

4.1.6. O **Alteryx Designer** é uma ferramenta de data science e análise com resultados poderosos que capacita os analistas de dados no cruzamento de dados (Data Blending), na realização de análises preditivas e georreferenciadas e na geração de relatórios em um único workflow. Desta forma, ele resolve a questão de cruzamento, enriquecimento e apresentação dos dados em horas, processo que levaria semanas nas demais abordagens e soluções de mercado. Além de análises geoespaciais, mais de 60 ferramentas integradas de análise estatística (descritiva, prescritiva, preditiva, segmentada, etc.) baseadas na linguagem R, entretanto, sem a necessidade de codificação. A solução também oferece capacidades de processamento In-Database (“em base de dados”, ou seja, os dados serão processados utilizando os recursos do servidor de dados ao invés de recursos locais), assegurando performance também em projetos de Big Data, além de trazer um conjunto de novas funcionalidades avançadas de análise que geralmente não são abordadas por outras soluções.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023; no Regulamento Interno

4.4. **Requisitos de Manutenção**

- 4.4.1. A solução inclui acesso, manutenção e suporte técnico para o software Alteryx Designer pelo período de **24 (Vinte e quatro) meses**, contado da data de ativação da licença.
- 4.4.2. A manutenção deve abranger a correção de todo e qualquer defeito, erro, ou bug do software.
- 4.4.3. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.
- 4.4.4. Caso ocorram atualizações de versão do software, durante a vigência contratual, estas devem ser disponibilizadas e entregues à INFRA S.A. para instalação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados de sua disponibilização para o mercado.
- 4.4.5. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo.
- 4.4.6. Fornecer e aplicar os pacotes de atualização, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que houver lançamento de uma nova versão pela fabricante do produto.
- 4.4.7. Manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade no ambiente da solução definitiva.
- 4.4.8. Promover o escalonamento dos incidentes e problemas graves ou de solução que demore mais tempo do que o previsto contratualmente ao suporte especializado do fabricante, para rápida normalização do ambiente.
- 4.4.9. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal.
- 4.4.10. A contratada deverá disponibilizar à INFRA S.A. o(s) canal(is) de atendimento para o suporte técnico no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço. O suporte técnico deverá ser disponibilizado via e-mail ou ligação telefônica, com possibilidade de registro e acompanhamento dos chamados por parte dos usuários do software na INFRA S.A.
- 4.4.11. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefone, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.
- 4.4.12. Garantir o funcionamento do ambiente com relação à solução instalada pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de "fixes" e "releases", durante toda a vigência da garantia.
- 4.4.13. A contratada deve cumprir todas as obrigações do TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.4.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.4.15. Não estão incluídos nos serviços de suporte remoto a ser prestado pela CONTRATADA, o suporte relacionado aos equipamentos, dispositivos eletroeletrônicos, infraestrutura de rede e softwares de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 4.4.16. A CONTRATADA ressalta ser comum e inerente à natureza do software a superveniência de erros e falhas técnicas eventuais, não constituindo tais erros infração de qualquer espécie ao presente Contrato. A CONTRATADA não será responsável por falhas decorrentes de uso indevido e irregular do software pelo CONTRATANTE, seus Prepostos, Procuradores, Empregados, ou Representantes legais. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos na comunicação pelo CONTRATANTE de quaisquer erros ou falhas técnicas verificadas no sistema.
- 4.4.17. Os chamados serão atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A assinatura do contrato será realizada por meio do Sistema Eletrônico de informações - SEI, no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**, após regular convocação da pretensa contratada, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela INFRA S.A.

4.5.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5.3. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

4.5.3.1. Reunião Inicial: A critério da INFRA S.A., a contratada poderá ser convocada para uma reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência ou através de ligação telefônica.

4.5.3.2. Prazo de entrega licenças: o Contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a quantidade de licenças solicitada pela INFRA S.A., e, no mesmo prazo, disponibilizar o suporte técnico;

4.5.3.3. Implantação da solução de software (licenças): A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução à INFRA S.A., configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial;

4.5.3.4. Atualização, manutenção e suporte técnico: A atualização, manutenção e suporte técnico ocorrerá por 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.4. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

4.5.5. Caso a CONTRATADA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste estudo, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes de findar o prazo que deseja prorrogar.

4.5.6. O referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis.

4.5.7. Os serviços de manutenção e resolução de chamado devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. O prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.5.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Serviços de assistência técnica</i>	<i>2 (dois) úteis a contar da data de abertura do chamado</i>	<i>5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado</i>

4.5.9. O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 8h às 18h). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Infra S.A. Além disso, a Contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, preferencialmente por e-mail, sistema de atendimento ou telefone.

4.5.10. A lavratura do contrato será realizada mediante Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Infra S.A.

4.5.11. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes/Infra S.A. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para a Infra S.A.

4.5.12. O contrato deverá ser assinado pelo representante oficial da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em nome da empresa.

4.5.13. Para esta demanda, deverá ser observado, ainda, o seguinte prazo principal:

4.5.13.1. Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação da portaria da Equipe de Gestão e Fiscalização.

4.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.15. A data de início da extensão da garantia será o dia seguinte à data de vencimento da garantia original ou a data de assinatura do contrato, o que acontecer por último.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A solução deverá possuir interface em Português – Brasil.

4.7.2. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade:

- a) Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, constituindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas;
- b) A adoção de ferramentas de data science e análise resultados, são formas que embora inovadoras, se mostram como tendências na administração pública e privada, do ponto de vista de mercado nacional e internacional, contribuindo dessa forma com a sustentabilidade do planeta, e implementando de forma efetiva ações de sustentabilidade da INFRA S.A., em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU e Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI-MPOG.

4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1.1. A infraestrutura disponibilizada pela INFRA S.A. (equipamentos e Internet) é compatível com os requisitos tecnológicos para funcionamento adequado do software para analistas de dados no cruzamento de dados (Data Blending), na realização de análises preditivas e georreferenciadas e na geração de relatórios o software Alteryx Designer, não sendo necessário realizar investimentos adicionais para o seu uso.

4.8.1.2. A INFRA S.A. possui equipamentos com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição
Item 1	Servidor Blade - Processador Intel(R) Xeon(R) CPU E7-4870 v2 @ 2.30GHz, 1,5 TB de Ram, Windows Server 2012 R2
Item 2	Workstation - Processador Intel(R) Xeon(R) W-2133 CPU @ 3.60GHz, 32 GB de Ram, Windows 10
Item 3	Nuvem - 32 vCpu, 1,5 TB de disco SSD e 128 GB de memória ou Superior

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. O software deverá ser entregue /disponibilizado, a partir da data da assinatura da primeira ordem de serviço.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A contratada deverá iniciar a instalação e configuração do *software* na data de sua entrega e concluir essas tarefas, bem como toda a implantação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir de então.

4.10.2. Será necessária a disponibilização de Documentação do *software*: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- a) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução;
- c) Registro de *logs* que evidenciem a configuração, instalação e da solução versões de *softwares* instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

4.10.3. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

4.10.4. A implantação compreende toda a fase de instalação e configuração do *software* contratado, a migração de dados (em conjunto com a área de tecnologia da informação da INFRA S.A. e a área requisitante da solução), a fim de atender as necessidades da INFRA S.A. conforme este TR.

4.10.5. Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do software.

4.10.6. O *software* somente será considerado instalado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da INFRA S.A.

4.11. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.11.1. **Garantia Técnica, Manutenção e Suporte:**

4.11.1.1. Os serviços contemplam manutenção e suporte técnico quanto a correção de vícios, defeitos ou falhas do *software* em suas atualizações. A contratada deverá disponibilizar (Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos suporte), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.11.1.2. A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas.

4.11.1.3. A Infra S.A. poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.11.1.4. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico deverá ser de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do dia da implementação. Devendo ser prorrogada por igual tempo de prorrogação do contrato.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. As atualizações, manutenções e suporte técnico referem-se ao *software* comercializado como produto de prateleira, não sendo necessária a especificação de qualificação da equipe técnica. Contudo, caso a INFRA S.A. não tenha suas necessidades atendidas em algum chamado / atendimento a ser realizado pela contratada, quanto à execução do objeto contratual, em razão da falta de qualificação necessária dos profissionais da contratada, ou falta de conhecimento sobre a solução, a INFRA S.A se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional no atendimento específico.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica uma vez que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças da Alteryx Designer.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.14.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, serie e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.14.3. A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da INFRA S.A.

4.15.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da INFRA S.A.

4.15.3. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.15.4. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

4.15.5. A CONTRATADA deverá possuir uma Política de Segurança da Informação, ou equivalente.

4.15.6. A contratação da solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.

4.16. **Requisitos de Limite Geográfico**

4.16.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR/20218, os dados e informações da INFRA S.A. devem residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a INFRA S.A. disponha de todas as garantias da legislação brasileira.

4.17. **Crítérios de sustentabilidade**

4.17.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- a) A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- d) A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- e) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- f) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do quadro da empresa;
- g) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- h) É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- i) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades

ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

j) A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

k) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

l) A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

m) É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

n) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

o) A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

4.18. **Prazo de Vigência:**

4.18.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

4.19. **Prazo de Execução do objeto:**

4.19.1. O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

5. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:**

5.1.1. O modo de disputa será aberto com intervalo mínimo de 0,5%, para cobrir o menor preço e para os lances intermediários.

5.2. **Critério de Julgamento:**

5.2.1. O critério de julgamento será o menor preço sobre o valor do orçamento estimado, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/16, que se tornará público conforme disposto no Edital.

5.3. **Crítérios de aceitabilidade dos preços:**

5.3.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme Memória de Cálculo (8936530) e Mapa Comparativo de Preços (8830564).

5.3.2. Não serão aceitos valores superiores aos esmados sejam unitários, totais ou global.

5.4. **Documentos a serem apresentados pela contratada:**

5.4.1. Documentos a serem entregues no procedimento licitatório:

5.4.1.1. Proposta de preços;

5.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; e

5.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

5.4.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:

5.4.2.1. Anexo VI Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

5.4.2.2. Anexo VII Termo de Confidencialidade.

5.4.2.3. Anexo VIII Proteção de Dados Pessoais.

5.4.2.4. Anexo IX Termo de Ciência.

5.5. **Requisitos de apresentação da proposta de preços:**

5.5.1. A proposta de preços deverá estar acompanhada das respectivas planilhas, composições de custos unitários, documentos que comprovem a descrição dos serviços, bem como:

a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5.2. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5.3. A proposta de preços terá a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua apresentação.

5.6. **Regras de inexequibilidade da proposta de preço:**

5.7. A Infra S.A. se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

5.8. **Participação de Consórcios:**

5.8.1. Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de contratação licenças do uso do software Alteryx Designer, a figura do consórcio, Sociedade Cooperativa ou subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes do grupo, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de Consórcio e subcontratação os itens solicitados.

5.8.2. Nesse sentido, o presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo de Referência foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima. Destarte, caso fosse permitida a formação de consórcio, ao contrário do esperado, poderia ocorrer a restrição à competição, caso dois ou mais fornecedores em potencial viessem a formar consórcio para a participação no certame.

5.8.3. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 – TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.9. **Participação de Micro e Pequenas Empresas:**

5.9.1. Sem restrições para participação de micro e pequenas empresas.

5.10. **Participação de Cooperativas:**

5.10.1. Considerando se tratar de produto fornecido por diversas empresas, não será permitida a participação de cooperativas.

5.11. **Subcontratação:**

5.11.1. Não será permitida a subcontratação.

5.12. **Cessão e Sub-rogação:**

5.12.1. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

5.12.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.13. **Demais Informações**

5.13.1. Atesta-se a inexistência de restrições excessivas à competitividade e a não ocorrência de eventual direcionamento licitatório.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Para avaliação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços:

I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor esmado da contratação.

6.2. Para avaliação da qualificação técnica a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços a:

6.2.1. Para comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos da legislação regente, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, comprovando que a empresa executou adequadamente os serviços.

6.2.2. O atestado deverá ser fornecido pelos respectivos proprietários dos serviços e contendo dados que possam identificar o emissor e o objeto, tais como:

I - Nome, CNPJ, endereço e o telefone da entidade atestante;

II - Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da sociedade atestante que vier(em) a assinar o atestado, a fim de que a Infra S.A. possa com ele(s) manter contato;

III - Nome e CNPJ da sociedade proponente pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;

IV - Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

V - Período e local de execução do objeto;

VI - Data da emissão do atestado; e

VII - Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.

6.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

6.4. A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6.5. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.6. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, têm previsão na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 14.822/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/01/2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com especificação abaixo:

- Funções Programáticas nº 26.126.0032.218T.0001 – Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional;
- Natureza da Despesa nº 3.3.90.40.13 - Comunicação de dados e redes em geral;
- Fonte de Recursos: 1000;

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8218574).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** por 5 licenças do software pretendido para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Mapa Comparativo de Preços (8830564).

8.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN 65/2020, Resolução CGPAR nº 29/2022, IN 94/2022, observando também o disposto no art. 9º do Normativo Interno de Licitações e Contratos (NILCD), os termos do art. 8º do RILC da INFRA S.A. e pelo Tribunal de Contas da União.

8.3. Considerando a especificidade do objeto da contratação e a impossibilidade de localização de itens semelhantes no painel de preços e em aquisições similares da administração pública, passou-se, nos termos do art. 8º, do RILC da INFRA S.A., à pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando orçamentos com prazo de validade não inferior a 2 (dois) meses.

8.4. A estimativa de preços da contratação foi elaborada e utilizou-se a mediana dos obtidos na pesquisa de preços detalhada no Mapa Comparativo de Preços (8830564) e tratada na Planilha Base Metodologia CGU, disponível no intranet.

8.5. No caso em tela, dado que o certame apresenta fase de lances, optou-se pela divulgação do orçamento, visando principalmente a economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas licitantes, bem como oportunizando à Administração a negociação direta e posterior com as empresas interessadas.

8.6. Atesta-se que o orçamento previsto na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8218574), engloba os itens pretendidos a serem contratos, a quantidade e o valor estimado incluído no item 8.1 deste Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de Vigência:

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. Prazo de execução ou entrega do objeto:

9.2.1. Disponibilização e suporte técnico da cessão de licença de uso *Software* Alteryx Designer será executada pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, o que deverá ser objeto de comunicação formal da contratada à INFRA S.A.

9.3. Indicação de marca ou modelo:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. Regime de Execução:

9.4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

9.5. Especificar os serviços ou produtos:

9.5.1. Disponibilização e suporte técnico da cessão de licença de uso *Software* Alteryx Designer será executada pelo prazo de 24 meses.

9.6. Locais, Prazos e Condições de execução:

9.6.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.6.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a INFRA S.A. nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, das 8:00h às 12:00 e das 14:00h às 19:00h.

9.6.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à INFRA S.A. em conformidade com este Termo de Referência.

9.6.4. Locais de Execução: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na INFRA S.A., endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, 70.070-010.

9.7. A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

Evento	Prazo de Entrega	Percentual a ser pago
Assinatura do Contrato	Data de assinatura do contrato	0% (zero) por cento

Reunião Inicial / Emissão da O.S.	Data de assinatura do contrato + 10 (dez) dias corridos = B	0% (zero) por cento
Início da Execução	B + 1 dia útil = C	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Provisório	C + 10 (dez) dias úteis = D	0% (zero) por cento
Termo de Recebimento Definitivo	D + 5 (cinco) dias úteis = E	0% (zero) por cento
Pagamento	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	50% (cinquenta) por cento na instalação do software e 50% (cinquenta) por cento 12 meses após o primeiro pagamento

9.8. **Materiais a serem disponibilizados:**

9.8.1. Não se aplica.

9.9. **Reuniões:**

9.9.1. Reunião Inicial: A critério da INFRA S.A., a contratada poderá ser convocada para uma reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de plataforma de videoconferência ou através de ligação telefônica. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

9.9.2. Implantação da solução de software (licenças): A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução à INFRA S.A., configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial;

9.9.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Além disso, informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas no TR e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.

9.10. **Condições de recebimento:**

9.10.1. Constam anexos nos Anexos do Termo de Referência Modelos de Termo de Recebimento Provisório Anexo IV e Definitivo V.

9.11. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

9.11.1. A demanda tem como base as seguintes características:

9.11.1.1. Os serviços oferecidos de assistência técnica, manutenção corretiva e suporte técnico.

9.11.2. No valor da proposta devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.12. **Formas de transferência de conhecimento:**

9.12.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto

9.13. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

9.13.1. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar: a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração, a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, a devolução de recursos; a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais e outras que se apliquem.

9.13.2. A transição contratual e repasse de conhecimento, ao final do contrato, deve ser precedida de

apresentação, pela CONTRATADA, de planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. **Critérios de Aceitação**

10.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

10.1.2. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

10.2. **Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração das exigências de caráter técnico:**

10.2.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:

10.2.2. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

10.2.3. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

10.3. **Forma de comunicação entre as partes:**

10.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os seguintes:

a) Ordem de Serviços (OS);

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de Abertura de Chamados;

e) E-mails;

f) Carta; ou

g) Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da **CONTRATANTE**.

10.4. **Forma de gestão e fiscalização:**

10.4.1. A conformidade do material/equipamento/produto a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4.2. Não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

10.4.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

10.4.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.4.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Gestor: Empregado da INFRA S.A. com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Requisitante: Empregado da INFRA S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- c) Fiscal Técnico: Empregado da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o objeto; e
- d) Fiscal Administrativo: Empregado da INFRA S.A., da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.
- e) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico, quando da entrega do objeto;
- f) avaliação da qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos na contratação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- g) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- h) verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo;
- i) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;
- j) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com base na informação produzida na letra “a”;
- k) autorização para faturamento e emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor;
- l) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;
- m) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo;
- n) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante; e
- o) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor.

10.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.4.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Responsabilidade da Contratante:

11.1.1. Além daquelas previstas nos demais itens do Termo de Referência, e sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.7.6. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.2. **Obrigações da Contratada:**

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas contratuais e nos demais itens do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

11.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

11.2.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

11.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.21. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

11.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. 11.2.23. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem

limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.2.24. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 4.17 - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

11.2.25. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

11.2.26. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A Contratada deverá entregar o produto, nas formas e condições estipuladas em uma única parcela, nas quantidades e prazos informados.

12.2. A recusa injustificada da Contratada em assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas.

12.3. Será indicada a retenção ou multa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5. **A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**

12.5.1. A autorização de pagamento da fatura enviada pela **CONTRATADA**, será somente mediante elaboração, validação e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** com a entrega de todos os serviços que foram solicitados em Ordem de Fornecimento.

12.5.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

12.5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da **CONTRATANTE**, em localizado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, Brasil.

12.5.4. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

12.5.5. A fiscalização atestará a nota fiscal/fatura em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento na Sede da **CONTRATANTE**, ou, no mesmo prazo, devolverá motivadamente o documento à contratada para correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

12.5.6. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Termo de Referência, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

12.5.7. No pagamento será verificado a comprovação, pela **CONTRATANTE**, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Projeto Básico. Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

12.5.8. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-

ão novamente.

12.5.9. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto.

12.5.10. As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas à contratante, com a devida antecedência que permita o cumprimento dos prazos contratuais, sob pena de acréscimos dos dias de atraso aos respectivos prazos.

12.5.11. O pagamento ocorrerá após o ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do Contrato.

12.5.12. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.5.13. Contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;

12.5.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da contratante, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pró rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado;

12.5.15. A contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos; e

12.5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.5.17. O pagamento será efetuado em duas parcelas mediante elaboração, validação e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**., desde que a solução esteja em pleno funcionamento nas dependências da **CONTRATANTE**.

12.5.18. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura.

12.5.19. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da **CONTRATANTE**, em localizado no Setor SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, Brasil.

12.5.20. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a nota fiscal/fatura emitida pela contratada, desde que atestadas pela fiscalização da contratante.

12.5.21. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se a solução não estiver de acordo com o Projeto Básico, a proposta da contratada e com o objeto contratado.

12.5.22. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes as licenças, multas, ou indenizações devidas pela contratada.

12.5.23. No pagamento será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Projeto Básico. Sendo constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

12.5.24. Ocorrendo a reapresentação de nota fiscal/fatura, os prazos para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

12.5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula (conforme preconizado na IN SEGES/ME nº 5/2017):

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diária = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a. TX=6/100 a.a.	I = (TX)/365 a.d. I = (6/100)/365 a.d.	I = 0,00016438 a.d.
--	---	---------------------

12.6. **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

12.6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.6.2. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

12.6.3. Comete infração administrativa a contratada que:

12.6.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.6.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.6.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;/comportar-se de modo inidôneo;

12.6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.6.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.6.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos para o serviço contratado;

12.6.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções aqui previstas.

12.6.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.6.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, as empresas ou profissionais que:

12.6.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

12.6.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016, Art. 83 § 2º, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à contratada; ou recolhidos por esta em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, bem como o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.6.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Multa / Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE , por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a CONTRATANTE , sem prejuízo da rescisão contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de 20% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a resolução por culpa da CONTRATADA .
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.

10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 13.303/2016.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

12.7. Critérios de Aceitação

12.7.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

12.7.2. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

12.8. Procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo

12.8.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:

12.8.2. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

12.8.3. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

12.9. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

12.9.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a **CONTRATADA** deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

12.9.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos nos quadros a seguir:

IAE - INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DO SERVIÇO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Por ordem de serviço emitida.

Mecanismo de cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX - TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE - Indicador de Atraso na Entrega;</p> <p>TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico;</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.</p>
Início de Vigência	24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>IAE \leq 0: Pagamento integral da OS;</p> <p>IAE \geq 1 e $<$ 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso;</p> <p>IAE \geq 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.</p>

Tabela. Indicador de Atraso na Entrega do Serviço

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP \Rightarrow 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>ICP = (QAP/QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.</p> <p>QTA= Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da Fatura total;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da Fatura total;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da Fatura total;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da Fatura total;</p> <p>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da multa anterior.</p>

Tabela. Indicador de Chamados Atendidos Dentro do Prazo (ICP)

13. PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço contratado, conforme este Termo de Referência.

13.2. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SicaF; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SicaF

13.5. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de prestação dos serviços;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.4 acima.

13.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

13.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

13.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

13.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de

alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

14. REAJUSTAMENTO

14.1. O preço será reajustado anualmente pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao art. 24. Da IN nº 94/2022-SGD.

14.2. A data base para aplicação do reajuste e cálculo da variação do respectivo índice será a data da última proposta válida da contratada.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos previstos na cláusula décima quarta contrato.

16. ALTERAÇÕES

16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 16.2 e 16.3 deste Termo de Referência.

16.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3. 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantia da a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

17.3. Multa moratória e compensatória:

I - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item adjudicado em caso de atraso na disponibilização de licenças, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

II - Moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior e limitado a 15 (quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

V - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

VI - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

17.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato

17.4.8. Cometer fraude fiscal;

17.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

17.5. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções

previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

17.8. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

17.9. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de

Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

18.1.3. Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

18.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos es pulados;

18.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

18.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

18.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

18.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

18.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

- 18.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 18.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 18.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;
- 18.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 18.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 18.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo es pulado;
- 18.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 18.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 18.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 18.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 18.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
- 18.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 18.6.1. Devolução da garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 18.7.3. Indenizações e multas.

19. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

19.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no Mapa de Gerenciamento de Riscos (8874102), e atesta-se que o Mapa de Gerenciamento de Riscos é suficiente para mitigar os riscos da contratação.

20. PUBLICIDADE DE DADOS

20.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sites públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

20.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

20.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que: A futura contratada é responsável pelos riscos relacionados ao objeto, assim como a Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco (7833169)

20.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

20.4.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos norma vos acima indicados.

20.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

21. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO QUE A ÁREA DEMANDANTE JULGAR NECESSÁRIAS.

21.1. Não se aplica a esta contratação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Estudo Técnico Preliminar.
- II - Modelo de Proposta de Preços.
- III - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens.
- IV - Modelo Termo de Recebimento Provisório.
- V - Modelo Termo de Recebimento Definitivo.
- VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- VII - Termo de Confidencialidade.
- VIII - Proteção de Dados Pessoais.
- IX - Termo de Ciência.

23. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação		
<i>(assinatura eletrônica)</i> LUCAS MIRANDA FRANÇA Integrante Requisitante	<i>(assinatura eletrônica)</i> RAFAEL DE FARIA COSTA Integrante Técnico	<i>(assinatura eletrônica)</i> MATHEUS AGUIAR VARELO Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>(assinatura eletrônica)</i> RENATO RICARDO ALVES Superintendente de Tecnologia da Informação DIMEI/SUPTI

Aprovo,

--

Autoridade Competente
<i>(assinatura eletrônica)</i> MARCELO VINAUD PRADO Diretor de Mercado e Inovação DIMEI

1. **ANEXO I**

1.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8244266).

2. **ANEXO II**

PROPOSTA DE PREÇOS	
Nº DA LICITAÇÃO:	
EMPRESA:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
ENDEREÇO:	
DATA DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

Apresentamos proposta de preços para contratação de licenças de uso do software Alteryx Designer para análise de grandes volumes de dados, nos termos e condições e exigências estabelecidas no termo de Referência e seus anexos.

Ressaltamos que no valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que esta empresa está ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A proposta de preços terá a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO POR LICENÇA	VALOR 12 MESES PARA 5 LICENÇAS	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	27502	UNIDADE	5			

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Email:	Telefone:
Banco:	Agência e C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	Email:

Nome e assinatura do Representante Legal

3. ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	<xxxx/aaaa>	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	<xx/aaaa>	Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>

ÁREA REQUISITANTE

Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	<email_destinatario>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					

Valor total estimado da OS/OFB: R\$

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<XXXXXXXX>.

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
------------------------	--------------	---------------------	--------------

4.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos

A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a **<execução dos serviços / entrega dos bens>** correspondentes à presente **<OS/OFB>**, no período e nos quantitativos acima identificados.

(assinado eletronicamente)

<NOME >

<Responsável pela demanda/Fiscal Requisitante>

Matrícula: <Nº da matrícula>

(assinado eletronicamente)

<NOME >

Gestor do Contrato

Matrícula: <Nº da matrícula>

De acordo,

(assinado eletronicamente)

<NOME >

Superintendente de Tecnologia da Informação

Matrícula: <Nº da matrícula>

Ciente,

(assinado eletronicamente)

<NOME >

Representante Legal da Contratada

4. ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	<xx/aaaa>	Vigência	<dd/mm/aaaa>
Objeto	<XXXXXXXX>.		

Contratada <Nome da Contratada>

CNPJ <99.999.999/9999-99>

Nº da OS <xxxx/aaaa>

Data da Emissão <dd/mm/aaaa>

Nº da Nota de Empenho <Nº do Empenho>

Valor da Nota de Empenho <R\$ XX.XXX.XXX,XX>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			

TOTAL DE ITENS

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...	
...	

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

(assinatura eletrônica)

<NOME DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO>

Matrícula: <Nº da matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

(assinatura eletrônica)
<NOME DO PREPOSTO DO CONTRATO>
Matrícula: <Nº da matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

5. ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	<xx/aaaa>	Vigência	<dd/mm/aaaa>
Objeto	<XXXXXXXX>.		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Nº da OS	<xxxx/aaaa>	Data da Emissão	<dd/mm/aaaa>
Nº da Nota de Empenho	<Nº do Empenho>	Valor da Nota de Empenho	<R\$ XX.XXX.XXX,XX>

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO
SOLUÇÃO DE TIC**

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				

TOTAL DE ITENS

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

TEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências contratual estabelecida no TR>
...	
...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

FISCAL REQUISITANTE

<Nome do Fiscal Técnico>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Fiscal Requisitante>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

(assinatura eletrônica)

<NOME DO GESTOR DO CONTRATO>

Matrícula: <Nº da matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6. ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da **CONTRATADA** em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da **CONTRATANTE** em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente

autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer

tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação> <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

7. ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À INFRA S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF CEP: 70.070-010, Brasília - DF

Referência: Edital nº XX/202X

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, abaixo assinado, para fins de participação no Edital XX/202X, DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a:

Guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que

venha a ter acesso por força da execução do objeto, bem como a tratá-las conforme as normas da INFRA S.A. referentes à Segurança da Informação.

Durante a execução dos serviços, permitir acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações aos Gestores representantes da INFRA S.A., quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação.

Por meio dos seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o término do contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da INFRA S.A.

DECLARA ainda ciência da responsabilidade, civil e criminal, por quaisquer danos causados a INFRA S.A. e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que se trata este Termo. Para os fins previstos neste Termo, esta empresa se compromete em manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto desta Contratação.

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

8. ANEXO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.2. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

8.2.1. A Infra S.A. e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

8.2.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Infra S.A., e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

8.2.3. A CONTRATADA manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato;

8.2.4. A CONTRATADA manterá pelo sigilo e confidencialidade de segredos/industriais ou estratégias comerciais adotadas pela Infra S.A. no caso de não ser de conhecimento público;

8.2.5. Incumbe à CONTRATADA, quando das contratações que envolvam cessão de mão de obra direta colher e manter em vigor Termo de Consentimento dos titulares que porventura tenham seus dados pessoais tratados para a regular execução do contrato, conforme Anexo, podendo a Infra S.A. a qualquer momento requisitar a comprovação do cumprimento de tal obrigação;

8.2.6. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela LGPD, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;

8.2.7. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

8.2.8. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

8.2.8.1. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei,

declaração de que:

a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

b) Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

8.2.9. A CONTRATADA poderá recusar instruções da Infra S.A. para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à Infra S.A. os motivos e justificativa pela recusa;

8.2.10. A CONTRATADA prestará, quando requerido, assistência à Infra S.A. para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes e para que a Infra S.A. cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse da CONTRATADA ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

8.2.11. A CONTRATADA notificará imediatamente a Infra S.A. sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não responderá em nome da Infra S.A. a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado;

8.2.12. A CONTRATADA atenderá pronta e adequadamente todas as solicitações da Infra S.A. relacionadas ao tratamento dos dados pessoais a ele associados;

8.2.13. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da Infra S.A. caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;

8.2.14. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à Infra S.A. o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;

8.2.15. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da Infra S.A.;

8.2.16. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à Infra S.A., por escrito e no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da ciência do evento. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e

e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

8.4. A comunicação formal à Infra S.A. não exime nem atenua eventual responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência de dano de qualquer ordem ao(s) titular(es) de dados.

8.5. A Infra S.A. terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

8.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir

as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Infra S.A.

8.7. A Infra S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

8.7.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

8.7.2. O Titular poderá solicitar à Infra S.A., a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

8.8. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela Infra S.A, mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.

8.9. Caso a subcontratação de fornecedores, terceiros ou pessoas jurídicas com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a Infra S.A. pela CONTRATADA, é responsabilidade da CONTRATADA:

8.9.1. responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratado, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e CONTRATADA;

8.9.2. exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com o Contrato ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste com o Contrato, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes

8.9.3. prover, quando requerido pela Infra S.A., documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima

8.10. A CONTRATADA declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a CONTRATANTE contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:

a) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, worm, spyware, entre outras;

b) protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à Infra S.A., inclusive mediante criptografia, quando requerido;

c) procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à Infra S.A.;

d) procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da CONTRATADA, para prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;

e) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. de exclusões indesejadas ou ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;

f) procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.

8.10.1. Nos casos que a CONTRATADA declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a Infra S.A. se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas.

8.10.2. Nos casos que a CONTRATADA declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a Infra S.A. um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.

8.11. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à Infra S.A., todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo, a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados. (temporalidade)

8.12. A CONTRATADA concorda que, a pedido da Infra S.A., quando necessário, e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ele associados foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições do Contrato.

8.13. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a Infra S.A. contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições do Contrato pela CONTRATADA.

8.14. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.

8.15. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a Infra S.A. e a CONTRATADA deverão ser especificados e relacionados conjuntamente pelas partes em reunião inaugural para definição dos procedimentos de gestão contratual.

9. ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	<xxxx/aaaa>		
Objeto	<Objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da Contratada>	CNPJ	<99.999.999/9999-99>
Preposto	<Nome do Preposto da Contratada>		
Gestor do Contrato	<Nome do Gestor do Contrato>	Matrícula	<xxxxxxxxxxxxxx>

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Faria Costa, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas**, em 25/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AGUIAR VARELO, Assistente Técnico II**, em 25/10/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 25/10/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MIRANDA FRANÇA, Assessor Técnico II**, em 25/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 25/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8991073** e o código CRC **9AA06E31**.



Referência: Processo nº 50050.004572/2023-45



SEI nº 8991073

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: